

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2012

PROCESSO nº 08335.000990/2012-58

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se a presente demanda pela necessidade de maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à gestão, abastecimento e manutenção da frota de veículos (de transporte terrestre e fluvial) oficiais e apreendidos com autorização judicial de uso para o Departamento de Polícia Federal, buscando-se otimizar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão.

1.2 Da mesma forma há a necessidade de abastecer e manter as viaturas de outras unidades da Polícia Federal que estejam sendo utilizadas em missão no estado, bem como os veículos apreendidos que estejam sob a guarda da SR/DPF/MS ou de suas unidades subordinadas, que necessitem de intervenções para sua adequada movimentação ou destinação judicial.

1.3 Resultados esperados:

1.3.1 Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo coleta, digitação, compilação e análise de dados.

1.3.2 Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles.

1.3.3 Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

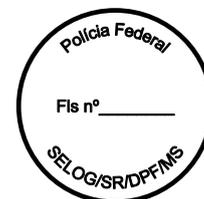
1.3.4 Agilidade nos procedimentos.

1.3.5 Obtenção de informações sobre o abastecimento e manutenção dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

1.3.6 Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo, por meio de avisos programados de manutenção preventiva gerados pelo sistema.

1.3.7 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

1.3.8 Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência é a prestação dos serviços de gestão da frota das Unidades do Departamento de Polícia Federal no estado de Mato Grosso do Sul – **SR/DPF/MS**, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o país, principalmente junto às unidades elencadas no item 2.4 deste Termo de Referência, para o abastecimento de combustíveis e manutenção, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios.

2.2 A frota da SR/DPF/MS é constituída atualmente por veículos automotores (374 de transporte terrestre e 3 de transporte fluvial) oficiais e apreendidos, com autorização judicial de uso para o Departamento de Polícia Federal. Os quantitativos poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

2.2.1 A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a CONTRATADA a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração.

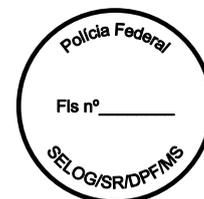
2.3 Os itens a serem contratados compõem um único lote, a saber:

LOTE I	
ITEM I ND 33.90.39-03	Serviços de gestão da frota das Unidades do Departamento de Polícia Federal no estado de Mato Grosso do Sul, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva.
ITEM II ND 33.90.30-01	Combustível (etanol, gasolina, óleo diesel).
ITEM III ND 33.90.39-19	Serviços de manutenção em geral de veículos.
ITEM IV ND 33.90.30-39	Aquisição de peças de reposição e acessórios para veículos.

OBS: Os itens II, III, e IV NÃO serão objetos de disputa e serão adjudicados ao vencedor do lote I, devendo a licitante lançar o mesmo valor constante do modelo de proposta.

2.4 A prestação dos serviços de gestão da frota contemplará as seguintes Unidades Administrativas do DPF em Mato Grosso do Sul:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul (SR)	Rua Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande/MS
Delegacia de Polícia Federal da cidade de Dourados/MS (DRS)	Rua Azziz Rassellen, 205 - Vila Popular - Dourados-MS
Delegacia de Polícia Federal da cidade de Ponta Porã/MS (PPA)	Av. Presidente Vargas, 70 - Centro - Ponta Porã/MS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
Delegacia de Polícia Federal da cidade de Naviraí/MS (NVI)	Av. Mato Grosso, 1215 - Centro - Naviraí/MS
Delegacia de Polícia Federal da cidade de Corumbá/MS (CRA)	Praça da República, 51 -Centro – Corumbá/MS
Delegacia de Polícia Federal da cidade de Três Lagoas/MS (TLS)	Rua Joaquim Murtinho, 3261 Jardim Alvorada - Três Lagoas/MS

2.5 Em todas as Unidades da SR/DPF/MS, relacionadas no item 2.4 deste Termo de Referência, deverão ser instalados ou disponibilizados os equipamentos e/ou softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo a cada uma delas e de forma independente, a definição de limites de gastos dos respectivos cartões, de acordo com as definições estabelecidas pelo GESTOR DO SISTEMA, e emissão de relatórios.

2.6 SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

2.6.1 Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de *software*, cartões magnéticos e equipamentos necessários para a autorização e realização de abastecimentos com etanol, gasolina e óleo diesel em rede de postos de combustíveis credenciada pela CONTRATADA, dos seguintes veículos:

- Veículos da frota da SR/DPF/MS (veículos automotores de transporte terrestre e fluvial) oficiais e apreendidos com autorização judicial de uso para o Departamento de Polícia Federal;
- Veículos de outras unidades da Polícia Federal em missão no Estado; e
- Veículos apreendidos sob guarda da SR/DPF/MS ou de suas unidades, que necessitem de intervenções para movimentação ou destinação judicial.

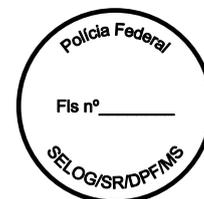
2.7 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.7.1 O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, sendo utilizado *software* para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços nos seguintes veículos:

- Veículos da frota da SR/DPF/MS (veículos automotores de transporte terrestre) oficiais e apreendidos com autorização judicial de uso para o Departamento de Polícia Federal;
- Veículos de outras unidades da Polícia Federal em missão no Estado; e
- Veículos apreendidos sob guarda da SR/DPF/MS ou de suas unidades, que necessitem de intervenções para movimentação ou destinação judicial.

2.7.2 Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Lavagem simples e completa;
- e) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- f) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador, etc.;
- g) Substituição de itens do motor;
- h) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- i) Reparos de bombas e bicos injetores;
- j) Troca do extintor de incêndio; e
- k) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

2.7.3 Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

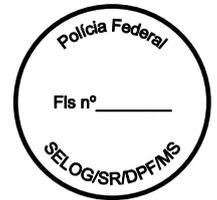
- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado; e
- j) Reboque de veículos, de preferência com cobertura nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana, inclusive para veículos pesados.

3. SISTEMA INFORMATIZADO E RELATÓRIOS

3.1 O Sistema Tecnológico Integrado deverá viabilizar o abastecimento de combustíveis e a manutenção da frota na rede credenciada mediante a apresentação de cartão magnético, próprio e vinculado a cada veículo, bem como do condutor, conforme dados informados pela CONTRATANTE.

3.1.1 A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.

3.1.2 O Sistema Tecnológico (*software*, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba e identifique por meio do cartão do condutor, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

3.2 O Sistema contratado deverá permitir o **bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real** para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE, bem como o cancelamento imediato do cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais.

3.3 O Sistema Tecnológico da CONTRATADA deverá prover solução para que as viaturas de outras unidades da Polícia Federal, quando em missão no Estado, e os veículos apreendidos sob guarda da SR/DPF/MS ou de suas unidades, que necessitem de intervenções para movimentação ou destinação judicial, sejam tratados da mesma forma que os veículos da frota da SR/DPF/MS, ainda que não estejam integrados à frota.

3.4 O Sistema deverá prever solução para o controle em níveis de acesso por agrupamentos, concedendo acesso a transações específicas e/ou relatórios, considerando três níveis:

1º Nível: UNIDADE ADMINISTRATIVA, conforme relação do item 2.4 deste Termo de Referência;

2º Nível: BASE DE GERENCIAMENTO, correspondente ao agrupamento de centros de custo; e

3º Nível: CENTRO DE CUSTO, corresponde aos setores e delegacias existentes na SR e no interior.

3.4.1 O sistema deverá prever nos perfis de acesso no mínimo o de (1) GESTOR DO SISTEMA, com amplos acessos de cadastro de veículos, senhas, consultas, etc., e o de (2) GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO com acesso somente à sua base e a atividades definidas e limitadas pelo GESTOR DO SISTEMA, dentre elas cadastro de veículos ou sua alteração, atribuição/alteração/relocação de limites de gastos, consultas, etc. O GESTOR DO SISTEMA terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota.

3.4.1.1 A realocação dos limites entre os cartões individuais e as BASES DE GERENCIAMENTO deverá estar disponível em tempo real, via Sistema.

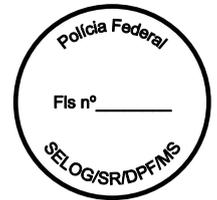
3.4.1.2 No caso de indisponibilidade do Sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões.

3.4.2 O perfil de GESTOR DO SISTEMA deverá ser atribuído apenas a servidores indicados e lotados na SR/DPF/MS. O perfil de GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO será atribuído a servidores indicados pela CONTRATANTE e lotados nas BASES DE GERENCIAMENTO, correspondentes ao 2º Nível de acesso.

3.5 Serão consideradas como BASES DE GERENCIAMENTO os agrupamentos de CENTROS DE CUSTOS determinados pela CONTRATANTE onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou *softwares* de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas BASES DE GERENCIAMENTO, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.6 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da CONTRATANTE para adequação às suas necessidades.

3.7 O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatório em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos e oficinas credenciados pela



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADA, total e por localidade (municípios do estado de Mato Grosso do Sul), SEM A NECESSIDADE DE USO DE SENHA DE ACESSO, bem como a solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos pela CONTRATADA.

3.8 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, informações da relação dos veículos e equipamentos automotivos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa e/ou Unidade Gestora e Centro de Custo, para ambos os itens contratados.

3.8.1 Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades da SR/DPF/MS, a CONTRATADA deverá garantir que o cartão de identificação do veículo permaneça válido e passível de utilização, sem qualquer interregno interruptivo.

3.9 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da CONTRATANTE.

3.10 SISTEMA INFORMATIZADO E RELATÓRIOS RELACIONADOS A ABASTECIMENTO

3.10.1 O Sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

3.10.1.1 Os GESTORES DAS BASES DE GERENCIAMENTO poderão ser autorizados pelo GESTOR DO SISTEMA a efetuar alterações e realocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as BASES DE GERENCIAMENTO.

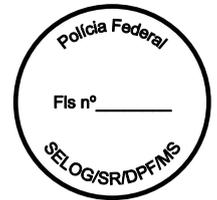
3.10.2 O Sistema deverá prover mecanismo de controle do saldo remanescente do mês e do contrato, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo.

3.10.3 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor;
- d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor da operação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento, em Reais e em destaque.

3.10.4 O *software* de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações, no mínimo, de todos os dados do item 3.10.3;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

- possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos; e
 - Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal.

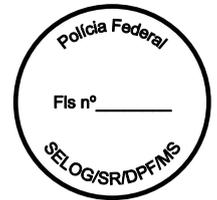
3.10.5 Os relatórios das transações de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Histórico das operações realizadas pela frota contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão e quilometragem percorrida por veículo;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- Despesas realizadas por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;
- Cadastro completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO; e
- Eventuais inconsistências da operação realizada.

3.11 SISTEMA INFORMATIZADO E RELATÓRIOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

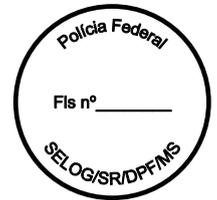
3.11.1 O *software* para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, deverá compreender as especificações do item 3.10 deste Termo de Referência, quando aplicáveis, e também:

- Possibilitar à CONTRATANTE, adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

- Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- b) A possibilidade de se adquirir as referidas peças de reposição e acessórios pelo sistema Fornecido pela CONTRATADA não implica em renúncia por parte da CONTRATANTE para buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública;
- c) O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado com Guincho para socorro mecânico emergencial, inclusive de veículos pesados, de preferência com cobertura nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana;
- d) O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos das Unidades da SR/DPF/MS, junto à rede credenciada, **SOMENTE após aprovação prévia (atesto) do serviço pelo(s) responsável(is) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) deverá(ão) ser identificado(s) digitalmente por senha ou por certificado digital;**
- e) O sistema deverá dispor de mecanismo de controle do saldo remanescente disponível para cada BASE DE GERENCIAMENTO, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo, inclusive criticar os serviços de manutenção realizados, no momento da aprovação;
- f) O sistema deverá disponibilizar alerta indicando a necessidade de manutenção, em função da quilometragem percorrida ou do prazo decorrido entre manutenções periódicas, como troca de óleo, filtro, correia dentada, bateria, fluido de freio, palhetas do limpador, extintor de incêndio (validade), pastilhas e lonas de freio e outras a critério da CONTRATANTE;
- g) O sistema deverá ter permissão de acesso por meio da internet, de qualquer computador conectado à rede, com senha administrada por responsável(is) designado(s) pela CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- h) O Sistema deverá permitir à CONTRATANTE a possibilidade de levantar três orçamentos ou mais dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, quando existirem oficinas credenciadas em número suficiente nos municípios relacionados no item 2.4 do termo de referência, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação pela BASE DE GERENCIAMENTO;
- i) À CONTRATANTE caberá o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado; e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

- j) O Sistema deverá permitir que a CONTRATANTE acione oficina da rede credenciada sem a necessidade da informação de três orçamentos, nos casos de reparos de emergência cuja realização tornar-se imprescindível, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluindo serviço de guincho ou socorro mecânico, devendo haver campo específico para relato da situação de urgência pelo servidor responsável.

3.11.2 Os relatórios das transações de manutenção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, identificação do condutor e estabelecimento, datas e horas de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, preço unitário do material (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário do serviço; e
- b) Prazo de garantia das peças substituídas e dos serviços prestados com seus respectivos valores individualizados.

3.11.3 O Sistema também deverá disponibilizar relatórios gerenciais que demonstrem ao gestor da frota:

- a) Consolidação dos dados presentes no sistema, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
- b) Necessidade de trocas de óleo ou de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou do tempo transcorrido da última manutenção; e
- c) Eventuais inconsistências da operação realizada.

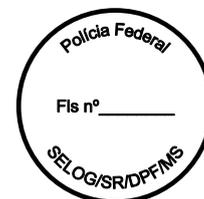
4. REDE CREDENCIADA

4.1 A CONTRATADA será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos usuários do sistema.

4.2 A rede de postos de combustíveis, centros automotivos e oficinas (que deverão realizar, **no mínimo**, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo - podendo haver um estabelecimento por especialidade) deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento e manutenção da frota.

4.3 Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, deverão ser no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do contrato, ou até **27/07/2012**, o que ocorrer primeiro, a fim de difundir antecipadamente a rede de atendimento aos servidores. A rede credenciada deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.3.1 O **mínimo** de três estabelecimentos, para cada tipo de serviço, em cada cidade relacionada no item 2.4. Será dispensada esta exigência na hipótese em que comprovadamente não houver disponível nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido pelo menos o credenciamento de um estabelecimento para cada tipo de serviço;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

4.3.2 Dentre os estabelecimentos credenciados, pelo menos um posto de combustível e uma oficina deverão estar num raio máximo de 6 km (seis quilômetros) da sede e das Unidades da SR/DPF/MS, constantes no item 2.4.

4.3.3 Deverá haver o credenciamento **mínimo** de uma concessionária autorizada das montadoras Nissan, Volkswagen, General Motors, Toyota, Mitsubishi, Ford e Fiat, ou de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas cidades relacionadas no item 2.4, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima da cidade não atendida.

4.3.4 Diante das peculiaridades da atividade policial federal, em que os trabalhos são realizados nos mais diversos Estados da Federação, a CONTRATADA deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, sendo obrigatória a existência de postos de abastecimento credenciados nas cidades constantes no item 2.4 deste Termo de Referência e desejável que estejam distribuídos nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul, com distância não superior a 300 km (trezentos quilômetros) entre si, e especialmente nos municípios de Bela Vista/MS e Porto Murtinho/MS.

4.3.5 Tratando-se de embarcações, caso a CONTRATADA não consiga credenciar os postos sugeridos pela CONTRATANTE, esta se responsabilizará pela aquisição do combustível junto ao Posto credenciado mais próximo, bem como pelo transporte até a embarcação.

4.4 Conforme a necessidade e por solicitação da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá promover o credenciamento de novos postos e oficinas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

4.5 A rede credenciada pela CONTRATADA deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

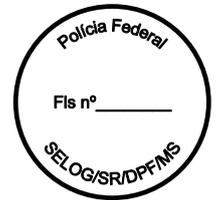
4.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às oficinas e aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

4.7 Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pelo estabelecimento credenciado da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços do estabelecimento para a CONTRATANTE.

4.9 Os postos de combustível credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos de todos os portes.

4.10 A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente à CONTRATANTE;

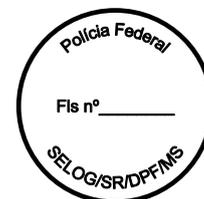


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

4.10.1 Caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar, caso necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.11 Para execução dos serviços de manutenção da frota, a CONTRATANTE utilizará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades do DPF, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- g) Devolver os veículos para as Unidades do DPF correspondentes em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade do DPF, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo(s) Responsável(is) designado(s);
- i) Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- j) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com **autorização expressa** da CONTRATANTE;
- k) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução dos serviços;
- l) Não aplicar materiais/serviços sem **prévia autorização**, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;
- n) Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço - OS via sistema; e

- o) Somente executar os serviços mediante **prévia autorização** e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

5. IMPLANTAÇÃO DOS SERVICOS

5.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou até **27/07/2012**, o que ocorrer primeiro, não sendo permitida a utilização da rede credenciada até o dia 31/07/2012.

5.1.1 Somente a partir do dia **1º/08/2012** deverá ser possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.

5.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível e de manutenção preventiva e corretiva da frota:

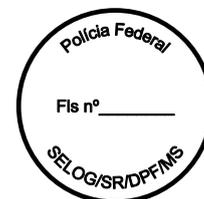
- a) Cadastramento das UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BASES DE GERENCIAMENTO, CENTROS DE CUSTO, condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos e oficinas credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à SR/DPF/MS dos dados cadastrais da rede de postos e oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos condutores e gestores; e
- f) Fornecimento dos cartões para os **condutores** e **veículos** informados pela CONTRATANTE, que deverá ser efetuado até o dia **27/07/2012**.

5.3 Para implantação dos serviços a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

5.3.1 Veículos:

1. Placa;
2. Marca;
3. Tipo;
4. Chassi;
5. Combustível;
6. Ano de fabricação;
7. Bases de Gerenciamento e Centros de Custo;
8. Capacidade do tanque; e
9. Hodômetro.

5.3.2 Condutores:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

1. Nome;
2. Registro funcional (Matrícula e cargo); e
3. Unidade de lotação.

5.4 O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta deverá ser de no máximo quinze dias úteis, após a assinatura do contrato, ou até **27/07/2012**, o que ocorrer primeiro.

6. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PREÇO

6.1 O Contrato a ser firmado vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31/07/2013, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, e até o limite de 60 (sessenta) meses, com a indicação do crédito orçamentário e respectivo empenho para atender a despesa no exercício em curso, bem como da parcela da despesa relativa à parte a ser executada, caso a duração ou previsão de duração do contrato ultrapasse o exercício financeiro.

6.2 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora de cada item que tenham servido de base para a licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 07/2012-SR/DPF/MS e seus Anexos.

6.3 O preço contratado será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de administração pactuada para o item contratado.

6.4 Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela CONTRATADA. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema, deverão constar no valor correspondente à taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser formalizado no ato da contratação.

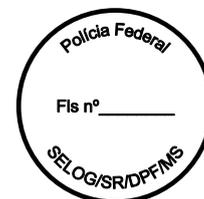
7. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ da SR/DPF/MS, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e/ou o quantitativo e valor das peças e respectivos serviços de manutenção prestados.

7.1.1 A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia das peças de reposição, acessórios e/ou serviços prestados.

7.2 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais ou faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, na SR/DPF/MS.

7.3 Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, pelos serviços de manutenção e de administração serão:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

I – PARA OS COMBUSTÍVEIS: o preço do combustível abastecido cobrado à vista pelo estabelecimento credenciado nos termos do item 4.3;

II – PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: os praticados no mercado, por ocasião da demanda. O 'valor de mercado' será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da CONTRATADA, nos termos do item 4.3 e da alínea "h" do item 3.11.1, localizadas nos municípios mencionados no item 2.4 deste Termo de Referência ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento para fora da sede; e

III – PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de gerenciamento da frota para o abastecimento e manutenção dos veículos, com utilização de um sistema informatizado integrado e pagamento por meio de cartão magnético, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e/ou peças e serviços de manutenção, conforme incisos I e II anteriores, após a incidência dos descontos legais cabíveis (Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais tributos e contribuições incidíveis). Não será admitida taxa percentual de administração igual a 0 % (zero por cento). Admitir-se-á, no entanto, o percentual zero, convencionando-se, para tal, o valor de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos e dos serviços de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração pactuada na licitação sobre a fatura com as deduções referentes a tributos e contribuições de competência da União.

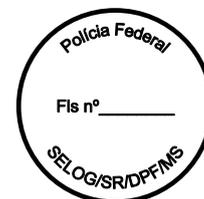
7.5 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF/SELOG/SR/DPF/MS, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada por servidor(es) especialmente designado(s) pela administração, que verificará(ão) o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.6 Quando do pagamento a ser efetuado, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

7.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100) / 365$
TX = Percentual da taxa anual = 6%



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

8. METODOLOGIA DA LICITAÇÃO

8.1 Os serviços objetos do presente termo de referência caracterizam-se como contínuos e comuns, haja vista poderem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

8.2 Diante disso, a licitação será realizada por meio de processo denominado PREGÃO ELETRÔNICO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; do Decreto nº 4.358 de 05 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Instrução Normativa MARE nº 05 de 21 de julho de 1995, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008; da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações; demais cominações legais, e, Subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão 07/2012-SR/DPF/MS e seus Anexos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE, resultante da proposta para o item em disputa**, a saber, serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota, integrante do objeto do Edital do Pregão 07/2012-SR/DPF/MS, e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

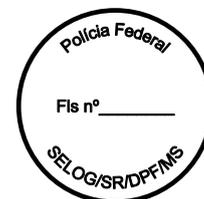
10. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

10.1 Os quantitativos foram estimados com fundamento em levantamento de dados de consumo de combustíveis e execução de serviços de manutenção de todas as Unidades da SR/DPF/MS. Para o Preço de Referência foi realizada pesquisa de preços em empresas prestadoras do serviço que trata o objeto desta contratação. Tais empresas apresentaram taxas de administração sobre as estimativas de consumo de combustíveis e de serviços de manutenção dos veículos com fornecimento de peças.

10.1.1 A média apurada dos valores pagos pela SR/DPF/MS no consumo de combustíveis do ano de 2011 foi ajustada pelos efeitos decorrentes do aumento da frota esperado para doze meses, assim como pelos efeitos causados pela redução da disponibilização de créditos relativos a diárias naquele exercício.

10.1.2 Os valores gastos com a manutenção da frota em 2011 foram ajustados pela variação do item "conserto de automóvel" do grupo despesas com Transporte que compõe o IPCA (IBGE), bem como pelo acréscimo da insuficiência de recursos orçamentários para consertos de veículos observada naquele ano.

10.2 O valor total estimado de gastos foi composto a título de se obter um preço de referência, cuja finalidade é subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas, haja vista



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

que os quantitativos de consumo e serviços são variáveis de acordo com a dinâmica da demanda da SR/DPF/MS e unidades subordinadas.

10.3 O valor anual estimado da contratação dos serviços de gestão de frota corresponde à média de 1,77% (um inteiro e setenta e sete décimos por cento) sobre a estimativa de consumo de combustíveis e prestação de serviços de manutenção da frota, a saber:

Projeção para 2012/2013 ajustada conforme item 10.1	Mensal	Estimativa para 12 meses
Fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e diesel).	R\$ 67.000,00	R\$ 804.000,00
Serviços de manutenção de veículos	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
Reposição de peças automotivas	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Serviços de <u>manutenção e reposição de peças</u> para veículos	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
Taxa de administração média apurada nos orçamentos obtidos: 1,77%		R\$ 27.399,60
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA – (resultado do somatório da taxa de administração com o valor total de gastos com combustíveis, serviços de manutenção e reposição de peças previstos para 12 meses)		R\$ 1.575.399,60

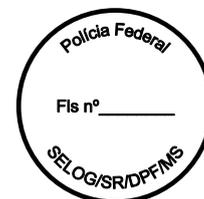
10.3.1 Valores de referência para formulação de propostas:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	
		MENSAL	ANUAL
I	Serviços de gestão da frota das Unidades do Departamento de Polícia Federal no estado de Mato Grosso do Sul, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 2.283,30 ⁽¹⁾	R\$ 27.399,60⁽¹⁾
II	Combustível (etanol, gasolina, óleo diesel).	R\$ 67.000,00	R\$ 804.000,00
III	Serviços de manutenção em geral de veículos.	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
IV	Aquisição de peças de reposição e acessórios para veículos.	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Valor para cálculo da proposta (soma dos itens II, III e IV): R\$ 1.548.000,00			

(1) Valor correspondente 1,77% (um inteiro e setenta e sete décimos por cento) sobre a estimativa de consumo de combustíveis e prestação de serviços de manutenção da frota

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela administração;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração:
 - i) Para os serviços de abastecimento, a SR/DPF/MS poderá promover mensalmente pesquisa da média de preços praticada no estado de Mato Grosso do Sul e fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, a fim de apurar a razoabilidade dos preços praticados pelos estabelecimentos credenciados;
- d) Documentar as ocorrências havidas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato; e
- h) Efetuar os pagamentos devidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

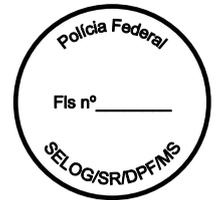
12.1 A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas.

12.2 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web bem como das situações relativas a perda ou extravio de cartão no local e horário a serem determinados pelo SELOG/SR/DPF/MS.

12.3 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo SELOG/SR/DPF/MS, conforme a necessidade.

12.4 São obrigações da CONTRATADA

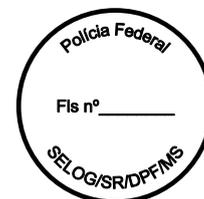
- a) Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- b) Fornecer, sem ônus para a Administração, cartões magnéticos para cada veículo e para cada condutor cadastrados a pedido da CONTRATANTE, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de inutilização ou extravio, sem



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis;

- i) O cartão único para cada veículo deverá ser parametrizado e vinculado à placa oficial, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção em outro veículo não vinculado ao cartão magnético, ou mesmo a veículo não pertencente à frota da SR/DPF/MS; e
 - ii) Deverão ser fornecidas senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção).
- c) Fornecer 2 (dois) cartões não vinculados para cada Unidade da SR/DPF/MS, o qual permanecerá em poder de responsável devidamente designado pela CONTRATANTE, a fim de viabilizar o abastecimento e/ou manutenção de veículos apreendidos ou oficiais que se encontrarem em trânsito no estado de Mato Grosso do Sul;
- i) A critério da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade, poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d) Organizar, manter e administrar a rede de estabelecimentos credenciada, nos termos do item 4 deste Termo de Referência e na quantidade necessária para melhor atendimento.
- i) Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.
- e) Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo os pedidos de solução de problemas e assistência técnica em prazo inferior a vinte e quatro horas;
- f) Encarregar-se do acionamento do(s) estabelecimento(s) credenciado(s) envolvido(s) para que os mesmos concedam o período de garantia das peças, de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo, de acordo com solicitação da CONTRATANTE;
- g) Fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para perfeita execução do disposto neste Termo de Referência;
- h) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

- j) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- k) Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes; e
- l) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas a Administração poderá, aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (taxa de administração e serviços/produtos faturados no período), limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual;

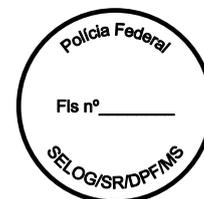
13.1.3 Multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial, respectivamente, das obrigações assumidas;

13.1.3.1 No caso de inadimplementos em que não haja reflexo financeiro, quando devidamente formalizados, serão atribuídos pontos de acordo com a gravidade, os quais serão cumulativos, atribuindo-se a multa de 0,2 % do valor total do contrato a cada 10 pontos acumulados, conforme segue:

Tabela de pontuação das ocorrências:

1 ponto por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência)
a) Apresentação de fatura com erro b) Atraso na reposição de cartões magnéticos, após 3 dias úteis da solicitação
2 pontos por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência)
a) Atraso na apresentação de relatório solicitado, após 30 dias da solicitação b) Inobservância do item 12.4-e do termo de referência
3 pontos por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência – exceto {c})
a) Inexistência de relatório estipulado em contrato b) Falta de credenciamento de estabelecimento em local solicitado sem apresentar justificativa plausível, após 30 dias da solicitação c) Estabelecimento credenciado não aceita operação por falha da CONTRATADA

13.1.3.2 Ocorrências não listadas nesta tabela serão avaliadas pela fiscalização do contrato, atribuindo-se pontuação de acordo com a gravidade da situação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

13.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

13.1.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

13.2.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Detalhes não citados neste Termo, referentes ao fornecimento e a prestação de serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo justificativas para sua não apresentação.

Rafael Gerhardt
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/DPF/MS

De acordo:

EDGAR PAULO MARCON

Superintendente Regional